DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2023

Objeto: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO E TROCA DE ESQUADRIAS - LOCAL: CEMEI DO PROINFÂNCIA PROF.º VILSON VILELA ROSA RUA SÃO GABRIEL, N.º 1.450, JARDIM BEATRIZ. CIDADE: PARAÍSO – SP

Data de entrega dos envelopes "Habilitação" e "Proposta": 29.06.2023 até às 8h

Data de abertura dos envelopes "Habilitação": 29.06.2023 às 8h

Data de abertura dos envelopes "Proposta": após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Habilitação", caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes..

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17 h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649 ou através do site www.paraiso.sp.gov.br.

Paraíso-SP, 12 de Junho de 2023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI-Prefeito Municipal.

.....

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Vale Alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Paraíso - SP ".

A Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 146, § 1°, alínea 'j', do Regimento Interno, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido Vale Alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Paraíso – SP, a ser pago mensalmente através de crédito em conta.

Art. 2° O valor do Vale Alimentação previsto no artigo anterior é de 91 UFMP (Noventa e Uma Unidades Fiscais do Município de Paraíso).

Art. 3° Não farão jus à percepção do Vale Alimentação os servidores públicos que:

I – Estiverem afastados ou suspensos de suas atividades funcionais, seja para cumprir mandato eletivo, seja em razão de aplicação de pena administrativa transitada em julgado.

II – Contabilizarem falta injustificada durante o mês do respectivo pagamento, ou que, após o regular processo administrativo transitado em julgado, incorrerem em pena administrativa de advertência.

Art. 4° O valor referente ao Vale Alimentação é verba indenizatória, não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor público para quaisquer efeitos, não integra base de cálculo de quaisquer contribuições previdenciárias, tampouco está sujeito ao limite do teto remuneratório.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso for necessário.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 3/2007 de 21 de dezembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 12 DE JUNHO DE 2.023.

KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
1° Secretário

RINALDO PERPÉTUO JUSTINO
Vice-Presidente

SILVIO ANTONIO DA SILVA
2ª Secretária